

EDITAL N° 05/2024
DIRETORIA ACADÊMICA
OFERTA DE DISCIPLINAS EM CARATER ESPECIAL - DCE

A Diretora Geral da Faculdade Rebouças, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Direção Acadêmica, torna público o edital do processo seletivo para oferta de disciplinas especiais, exclusivas para alunos da FRCG constantes na matriz curricular nos cursos de graduação presenciais da FRCG, mas que se encontram sem a oferta regular nesse semestre letivo 2024.1, conforme art. 50 da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e o art. 92, § 1º, do Regimento Interno da FRCG e Resolução n.06/2017 CSA-FRCG.

I. Das disposições preliminares

1. Disciplina em Caráter Especial caracteriza-se pela oferta diferenciada de disciplina para efeito de complementação e/ou atualização de estudos.
2. Considerar-se-á oferta diferenciada de disciplina aquela que ocorrer fora do fluxo regular, de acordo com a semestralidade do curso, obedecendo à entrada dos alunos por meio de vagas iniciais.
3. Será permitida a inscrição em disciplinas sob caráter especial – DCE ofertadas nos cursos de graduação da FRCG, ou de forma isolada na condição de estudante regular/especial, para complementação e/ou atualização de estudos.
4. A inscrição em disciplinas – DCE não vincula o estudante a nenhum curso de graduação da FRCG.
5. As disciplinas serão ofertadas, em conformidade com este edital, na modalidade semipresencial, respeitando as DCNs, de cada Curso de Graduação, quanto a oferta das mesmas.
6. Poderão pleitear vaga em disciplinas - DCE, quando estiverem sendo ofertadas pela FRCG, exclusivamente os alunos dos cursos de graduação da FRCG, regularmente matriculados.

7. A inscrição em disciplinas – DCE (matrícula) dar-se-á mediante a observância e a aplicação dos critérios de seleção definidos pela Direção Acadêmica, constantes nesse edital.
8. O estudante poderá cursar, no total, 05 (cinco) disciplinas – DCE, não podendo ultrapassar 03 (três) inscrições por semestre ou por edital de oferta.
9. As disciplinas-DCE canceladas e/ou com reprovação por média (RM), por falta (RF) ou por média e falta (RMF) serão computadas como disciplinas realizadas, deduzindo do saldo conforme o item 6.

II. Das Vagas Disponíveis

1. A relação de vagas disponíveis está descrita no quadro abaixo, e também junto as coordenações dos respectivos cursos que ofertam as vagas.

Disciplina sob caráter especial – DCE	Curso Vinculado	Vagas ofertadas
Farmacotécnica II – 80 horas	Farmácia	10
Estágio Supervisionado I – Consultório Farmacêutico – 80 horas	Farmácia	10
Química Farmacêutica – 80 horas	Farmácia	10
Epidemiologia Veterinária – 40 horas	Medicina Veterinária	10
Citologia e Embriologia – 80 horas	Medicina Veterinária	10

OBSERVAÇÃO: Período de duração das aulas ocorrerá de 13/05 à 30/06 do presente ano.

III. Das solicitações

1. A solicitação para cursar disciplinas – DCE, no presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
2. As solicitações para cursar disciplinas - DCE na FRCG Campus II, serão realizadas no período de **03/05/2024 a 10/04/2024**, conforme oferta de vagas e critérios de seleção estabelecidos.

3. As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio de protocolo na Secretaria Acadêmica do Campus II da FRCG, através de protocolo a ser encaminhado à Diretoria Acadêmica para deferimento.
4. Após deferimento da Diretoria Acadêmica, o Departamento Financeiro fará homologação da inscrição.
5. Os valores referentes a cada disciplina deverão ser consultados no Departamento Financeiro

IV. Das disposições finais

1. As solicitações para cursar disciplinas – DCE serão realizadas conforme condições expressas neste edital.
2. Os dias e horários estabelecidos para a oferta das disciplinas – DCE neste Edital, poderão sofrer ajustes.
3. As solicitações, o cadastro e a inscrição em disciplina - DCE deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Acadêmica e homologadas no Departamento Financeiro.
4. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, bem como das normas que regulamentam este Processo Seletivo, como os respectivos horários de atendimento da FRCG.
5. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à inscrição em disciplinas - DCE, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
6. A FRCG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
7. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Acadêmica e, se necessário, submetidos ao CSA – Conselho Superior Acadêmico.

Campina Grande, 03 de maio de 2024.

Renata Claudia Silva Santos de Araujo

Diretora Acadêmica

FRCG